



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**A Cidade do Coração**

**LEI MUNICIPAL 086/99**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO DO SUL DE KARATÊ-DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JAIME CESCA**, Prefeito do Município de São Cristóvão do Sul – SC, faz saber a todos, que a egrégia Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica declarada de utilidade pública a “**Associação São Cristóvão do Sul De Karatê-Do**”, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob nº 02.747.878/0001-10, tendo sua sede localizada na Rua Juventino França de Mores, 19, centro, na cidade de São Cristóvão do Sul.

**Artigo 2º** – Fica assegurado a entidade declarada de utilidade pública por esta lei, todos os direitos, prerrogativas, garantias e benefícios previstos na legislação pertinente e aplicável em vigor.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 08 de outubro de 1999.

**JAIME CESCA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove, na portaria da Prefeitura.

**JULIO CESAR DE OLIVEIRA**  
Secretário da Administração